

ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº 208 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1962.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte lei:

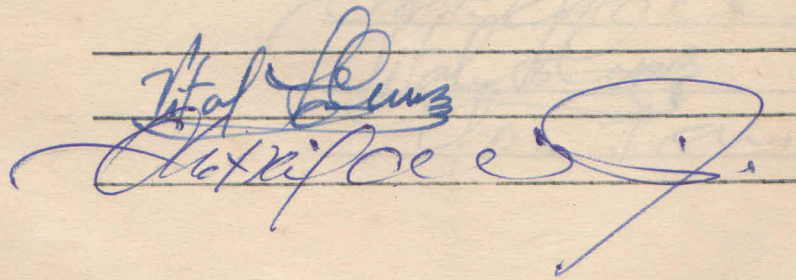
"Dispensa de Impostos e Taxas ao Patrimônio da Sociedade de São Vicente de Paulo e dá outras providências:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar o Imposto - Predial Urbano e demais taxas que venham atingir aos Imóveis pertencentes ao Patrimônio da Sociedade "São Vicente de Paulo, com sede nesta Cidade.

ART. 2º - A Sociedade de "São Vicente de Paulo" não poderá alterar os alugueis dos seus imóveis, sem primeiro ouvir esta Casa Legislativa.

ART. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação - revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da C.M. de Bananeiras, 26 de dezembro de 1962.



Pres.

1º Secret.

2º Secret.

Foi aprovada por unanimidade em 26-12-62
Devis Trada